



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado da Bahia		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado da Bahia, Crato, renova reconhecimento do ensino fundamental e reconhece o ensino médio pelo prazo de cinco anos, até 31.12.2006.		
RELATOR: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01015107-9	PARECER Nº 0796/2002	APROVADO EM: 25.11.2002

I – RELATÓRIO

Luiza de Marilac Mendes Amorim, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado da Bahia, situado na Av. José Pinheiro Esmeraldo, S/N, Bairro Pinto Madeira, CEP: 63.100.000, Crato, Fone: (088) 521.4944, Fax (088) 521.1829, mediante processo Nº 1015107-9, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição e a renovação do reconhecimento do ensino fundamental e reconhecimento do ensino médio.

A referida instituição pertence à Rede Pública Estadual de Ensino, criada pelo Decreto Nº 11.499 de 17.10.75, posteriormente credenciada, reconhecida e autorizada quanto aos cursos citados acima, referenciados por este Conselho, pelo Parecer Nº 1017/2000.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 quanto à: estrutura física, equipamentos, mobiliário, organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno e ao que define o Conselho Nacional de Educação sobre a Base Nacional Comum do currículo e deste Conselho sobre credenciamento de instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado da Bahia, Crato, à renovação do reconhecimento do ensino fundamental e reconhecimento do curso de ensino médio, com validade até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0796/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº 0796/2002
SPU	Nº 01015107-9
APROVADO	EM: 25.11.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC